

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.517, DE 2007

Cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Autor: Deputado CARLOS MELLES e outros

Relator: Deputado JOÃO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa à criação da Área de Proteção Ambiental de Serra da Canastra, abrangendo áreas suprimidas dos limites originais do Parque Nacional da Serra da Canastra, conforme levantamento realizado em maio de 2007.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela aprovação, nos termos do voto do Relator, Deputado Fernando Gabeira.

Cabe a agora a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa.

Importa registrar que o teor deste projeto guarda relação com o do PL 1.448/01, dos mesmos autores, em que se alteram os limites do citado Parque Nacional.

Nada há no texto que mereça crítica negativa no que toca à constitucionalidade e à juridicidade.

A redação é adequada e não merece reparos.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 1.518/07.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator